



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a contratação de empresa para realização de auditoria tributária/fiscal para, em apoio à Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações dos estabelecimentos bancários, cartórios, e demais grandes prestadores de serviços localizados no Município de Serranópolis de Minas, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta municipalidade e deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação mediante expedição de Ordem de Serviço.

2.2 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços deste processo de dispensa de licitação se justifica pela necessidade de se realizar os levantamentos dos possíveis créditos sonegados dos maiores contribuintes municipais de ISSQN, por meio de auditoria tributária, bem como de instauração de procedimentos de cobrança, acompanhamento e recebimento dos respectivos créditos tributários.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 47 / Fonte: 1.00

5 – DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após a execução do serviço, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 O Município efetuará o pagamento observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto;
- b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o contrato e com a proposta, após a notificação por escrito à Proponente vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constante no contrato.

8.4 Nos casos de recusa dos serviços, a Proponente vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao setor responsável.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços prestados em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem, as disposições do CDC (Lei nº 8.078/90).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de maio de 2021.

José Leles Neto

Secretário Municipal de Fazenda